



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000105-3**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE PATO BRANCO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.072.081/0001-35, com sede na Rua Benjamim Borges Santos, 1121, Fraron - Pato Branco-PR doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Edson Roberto Silveira, portador da cédula de identidade nº 5.136.238-1 CPF/MF nº 398.867.439-72, residente e domiciliado à Rua Brasília, 156, Apto 401, Pato Branco-PR resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2022/6-000195-3, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do evento 10ª Edição Revista Técnica Agronomia em Debate, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 30.865,16 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) à ENTIDADE da seguinte forma agosto/2023 R\$ 30.865,16, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realizar a produção da revista técnica objetivando a divulgação do sistema profissional, divulgação da legislação profissional e da ética, divulgação de tecnologias de produção agropecuária, receituário agrônomo e ART, formas de fiscalização e registro das atividades profissionais, divulgação e ampliação do conhecimento e habilidades visando a melhoria e bem estar do profissional no desempenho de suas atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

### II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.865,16 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 23/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 23/03/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 23/03/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Roberto Silveira, Usuário Externo**, em 25/03/2023, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 30/03/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1210115** e o código CRC **3700CD1F**.

Processo SEI! nº 2023/6-000105-3

Documento nº 1210115

Criado por [sergio.doerl](#), versão 2 por [sergio.doerl](#) em 23/03/2023 10:59:47.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000105-3**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.542.640-0 da SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco		00.072.081/0001-35	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Benjamim Borges Santos, 1121, Fraron			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Pato Branco-PR	PR	85.503-350	46-91180792
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Edson Roberto Silveira		398.867.439-72	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
5.136.238-1 SSP - PR	Presidente		

**2. PROPOSTA**

Título da proposta: 10ª Edição Revista Técnica Agronomia em Debate.

**3. OBJETIVO GERAL**

Realização da produção de uma revista técnica especializada na área de agrárias e divulgação do sistema profissional Confea/Crea/Mútua e Entidade de Classe.

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar a produção da revista técnica objetivando a divulgação do sistema profissional, divulgação da legislação profissional e da ética, divulgação de tecnologias de produção agropecuária, receituário agrônomo e ART, formas de fiscalização e registro das atividades profissionais, divulgação e ampliação do conhecimento e habilidades visando a melhoria e bem estar do profissional no desempenho de suas atividades.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de uma empresa jornalística para a produção de conteúdo, design e diagramação; e uma empresa para a produção gráfica; de uma edição (a décima edição da Revista Agronomia em Debate da AEAPB) em 2023, com 500 exemplares impressos. As matérias jornalísticas em assuntos de interesse do sistema profissional como legislação, ética, atuação e fiscalização serão produzidas pela empresa de jornalismo e os conteúdos e/ou artigos técnicos serão prospectados e produzidos por profissionais devidamente registrados junto ao Sistema Confea/Crea, que sejam de interesse da entidade de classe na divulgação do conhecimento técnico e de aplicação no setor rural regional. Podem ainda ser solicitadas materiais de interesse da divulgação do sistema profissional junto aos diversos setores e departamentos do Crea-PR para esta edição.

#### 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 500 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### 7. METODOLOGIA

A Diretoria do Entidade reúne-se e define a pauta da Revista após a aprovação do Termo de Fomento e contratação junto ao Crea-PR, visando novas tecnologias, ações e legislação disponíveis para divulgação aos profissionais. E realizada a produção de conteúdo, coleta de artigos técnicos e referentes ao sistema profissional, design, diagramação e submissão ao gestor para a devida análise e aprovação, antes de envio para gráfica e distribuição dos exemplares e disponibilização de acesso nas páginas da internet.

#### 8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 30.865,16 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

#### 9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

#### 11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 500 (quinhentos) profissionais do sistema Confea/Crea até 31/12/2023.	500	Numérico
Disponibilizar a publicação/revista em dois portais e sites	02	Numérico

Publicar, no mínimo, 10 (dez) artigos técnicos ou científicos por edição até 31/12/2023.	10	Numérico
Publicar, no mínimo, 02 (dois) artigos sobre legislação do Sistema Confea/Crea por edição até 31/12/2023.	02	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2023.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definir a pauta da Revista, conteúdo técnico e matérias a apresentar	Definir os assuntos prioritários em reunião da diretoria, para divulgação de conhecimento aos associados.	01	10/05/2023
Obter orçamentos para a produção, design e diagramação da Revista	Encaminhar consulta por e-mail às empresas especializadas, solicitar cotações e obtenção de orçamento para a realização da tarefa, com a identificação da empresa, CNPJ, fone de contato e valor total do trabalho.	03	25/05/2023
Definir empresa especializada a ser contratada para a produção da revista, do design e diagramação	Analisar as propostas recebidas nas cotações, optando pela de menor preço, que atenda as exigências solicitadas.	01	31/05/2023
Obter orçamentos para a impressão gráfica da Revista	Encaminhar solicitação de orçamento para empresas especializadas em impressão de revistas	03	25/07/2023
Busca e obtenção das matérias a serem veiculadas	Consultar profissionais do sistema da área agrônômica sobre matérias de relevante interesse para os associados, prospectar novos autores e artigos relacionados a pauta definida pela diretoria. Consultar o Crea-PR sobre matérias de interesse de divulgação no meio agrônômico, relacionado com as atividades fins do Conselho.	12	31/07/2023
Definir empresa gráfica especializada	Analisar as propostas recebidas, optando pela de menor preço, de acordo com as	01	31/07/2023

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
a ser contratada na impressão da revista.	características técnicas exigidas.		
Distribuição e divulgação das Revistas aos profissionais	Promover a distribuição da revista em reuniões e eventos técnicos, seja da AEAPB, do Crea-PR ou de outras, com o devido registro de entrega. Realizar a postagens para outras entidades de classe da agronomia do Paraná veiculadas a Federação dos engenheiros agrônomos do Paraná para distribuírem entre seus associados. Hospedar a revista em dois sites, para maior alcance e acesso dos profissionais.	500	30/11/2023
Finalizar as tarefas e realizar a prestação de contas ao Crea-PR	Preencher os formulários e enviar ao Gestor e ao Crea a prestação de contas devidas com as metas alcançadas.	01	20/12/2023

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 30.865,16 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAPB (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de impressos gráficos de revistas	R\$ 12.356,63	R\$ 0,00	R\$ 12.356,63	Impressão de uma Edição com 500 exemplares, 48 páginas com a capa e contracapa, capa e miolo fechados, dimensão de 20,2 x 26,6cm, 4 cores, tinta escala em couchê fosco 150 g, saída em ctp, refile com dobra e grampo, arte fornecida pelo cliente e prova digital para conferência,.
2	Serviços jornalísticos - Produção de conteúdo com	R\$ 18.508,53	R\$ 0,00	R\$ 18.508,53	Produção de uma edição da revista técnica, com 48 páginas (44 páginas internas mais capa e

diagramação de revista técnica				contracapa), tamanho 20,2 x 26,6cm, projeto gráfico e editorial capa e contracapa, design, diagramação, produção de conteúdos, revisão e arte final.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.865,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.865,16</b>	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 30.865,16 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
08/2023	R\$ 30.865,16

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 23/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 23/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 23/03/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Roberto Silveira, Usuário Externo**, em 25/03/2023, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 30/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1210116** e o código CRC **AE7ABE23**.

---

Processo SEI! nº 2023/6-000105-3

Documento nº 1210116

---

Criado por [sergio.doerl](#), versão 2 por [sergio.doerl](#) em 23/03/2023 11:00:44.

42.703.470/0001-61;15940400000124/2019-ANDERSON VIANA SANTOS-781.948.575-20;15950700000748/2019-HIDRAUBON - HIDRAULICA BONFINENSE LTDA - ME-11.086.268/0001-04;12560300000014/2016-ANTONIETA DE SOUZA DOS SANTOS-100.861.455-68;16300200000040/2016-MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-13.044.312/0001-49;16300600000041/2016-MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-13.044.312/0001-49;14260000000632/2016-JEAN CARLOS MASCARENHAS SANTOS TORRES-669.214.495-72;14740300001070/2016-YKUTIBA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA-22.103.788/0001-02;14260400000023/2017-ALEXNALDO SILVA ARAUJO-670.296.715-20;14740400000156/2017-PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS-33.000.167/1122-52;14740600000155/2017-PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS-33.000.167/1122-52;14740000000166/2017-PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS-33.000.167/1122-52;14740000000175/2017-PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS-33.000.167/1122-52;25940400000006/2017-ILDO KLAUS-191.585.999-91;23830400000074/2017-MIOLO WINE GROUP VITIVINICULTURA S.A.-09.357.838/0007-05;2015021567/2015-LEO RUI SEHN-840.405.139-91;14140200000421/2015-F H ENGENHARIA LTDA-ME-07.462.432/0001-63;13990000000809/2016-TALISMAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME-19.004.179/0001-83;13990800000609/2016-TONY LUIZ PEREIRA DOS ANJOS-19.967.803/0001-48;15190700000050/2017-SERTÃO FORTE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP-03.394.945/0001-23.

Salvador/BA, 23 de Março de 2023  
JOSEVAL COSTA CARQUEIJA

#### EXTRATO CONTRATO

Espécie: Contrato nº08/2023, Processo Administrativo nº59571/2022, Pregão Eletrônico nº02/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratada: BATUR BAHIA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.849.689/0001-84; Objeto: Prestação de serviço de transportes de passageiros por intermédio de táxi, por chamada em caráter regular, no município de Salvador-BA; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; Preço: O valor global estimado é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), sendo o percentual de taxa de desconto de 1,20% (um vírgula vinte por cento); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.08.001; data de assinatura: 20/03/2023, Signatário: Joseval Costa Carqueija, Presidente - Crea-Ba.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912476543/2020; Processo nº 53151.026959/2019-26(Correios), Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0005-37; O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de 05/06/2023 a 05/06/2024; Prestação de Serviços postais, Valor: estimado em R\$877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.034; data de assinatura: 17/03/2023.

#### RETIFICAÇÃO

Espécie: Errata: na publicação ocorrida no DOU na data de 23.03.2023 Seção 3, nº57, pág. 163, aviso de homologação e adjudicação - PE.04/2023, Processo nº154427/2021; contratado: PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, onde se lê CNPJ nº 04.849.689/0001-84, Lê-se CNPJ nº 13.570.532/0001-068.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

Contratada: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO PREDIAL nos Blocos A e B do Crea-DF. Vigência: 12 meses a partir de 23/03/2023. Valor total R\$ 1.264,37. Signatários: Maria de Fátima Ribeiro C6, Presidente do Crea-DF; e Neide Oliveira Souza, Representante Legal. Processo nº 07.017.200450/2023. Ordem de Serviço nº 06/2023-CREA-DF

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 25.397/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: P&B CONSULTING LTDA-ME, CNPJ nº 22.395.593/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e/ou atualização e implantação do Planejamento Estratégico e Plano Plurianual 2023-2024. Valor Global: R\$ 168.000,00.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

#### EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2023  
Concedente: Crea-GO. Conveniente: Município de Iporá. Objetivos: realização de ações de parceria entre o Crea-GO e o Município de Iporá-GO no sentido de permitir o compartilhamento de informações; disponibilização de projetos diferenciados de até 69,99m² fornecidos pelo Crea-GO. Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2026. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO e Nacoitan Araujo Leite - Prefeito de Iporá-GO. Goiânia, 23/03/2023.

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2023  
Concedente: Crea-GO. Conveniente: Cooperativa de Crédito Sicoob Engecred Ltda. Processo: 57182/2023. Objetivos: ações de parceria entre o Crea-GO e Sicoob Engecred promovendo a divulgação de benefícios; esforços técnicos e administrativos para potencializar recursos humanos e materiais visando a modernização dos sistemas de ambas as instituições. Vigência: 24 meses. Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente do Crea-GO, Fabrício Modesto Cesar - Diretor-Presidente do Sicoob Engecred e Ricardo Elias Sandri Wandscheer - Diretor Adm. e Fin. do Sicoob Engecred. Goiânia, 24/03/2023.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2023/003129-8. AMPARO: Dispensa de licitação, art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e Cavaliere e Correa Ltda ME. OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) mesas modulares da marca ITALÍNEA, bem como, a prestação de serviços, através da elaboração de projeto, entrega, instalação e montagem dos móveis. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.901,43 (quinze mil novecentos e um reais e quarenta e três centavos). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 Projeto/Atividade: Mobiliário em Geral. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Vânia Abreu de Mello e Douglas Rodrigues Cavaliere.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 14/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Consultoria no desenvolvimento contínuo de projetos e assessoramento técnico.

ALINE ELIZABETH DE PAULA  
Pregoeira

(SIDEAC - 31/03/2023) 389089-22226-2023NE000237

#### AVISO

O CREA-MG informa que a Licitação Pregão Eletrônico 001/2023 - Contratação de prestação de serviços de fornecimento via "web" de materiais de escritório e suprimentos de informática - VOLTU À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA. Reabertura em: 03/04/2023, às 13h00min, horário de Brasília.

LUCIO FERNANDO BORGES  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 477955/2022. Espécie: Contrato nº 04/2023. Contratante: CREA-PA. Contratada: SHARLES C. DOS ANJOS PRODUCOES E SERVICOS - CNPJ nº 31.989.808/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção de vídeo, e operacionalização das transmissões das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como de outros eventos oficiais, programas e demais eventos, que deverão ser transmitidas nas redes sociais do CREA-PA (facebook, Instagram, zoom e youtube) e disponibilizadas na página do Conselho. Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024, podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2023/6-000084-5. CONVENIADA: Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaí. CNPJ: 84.788.132/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Curso Patologia das Construções - Diagnóstico e Tratamento, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Dirceu Silveira Bueno Junior.

PROCESSO Nº: 2023/6-000099-2. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavai. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do evento de Recepção de Boas Vindas aos Profissionais, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Wilson Gomes de Biazio.

PROCESSO Nº: 2023/6-000103-1. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Ciclo de Cursos 2023, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Silvério Cândido da Silva.

PROCESSO Nº: 2023/6-000104-2. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Curso Empreendedorismo, Administração Financeira e Marketing na Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Silvério Cândido da Silva.

PROCESSO Nº: 2023/6-000105-3. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pato Branco. CNPJ: 00.072.081/0001-35. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do evento 10ª Edição Revista Técnica Agronomia em Debate, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Edson Roberto Silveira.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspeção mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.  
ELETRON EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 02856335000131 - Processo nº2023/7-005344-6.  
KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - CNPJ 27.570.569/0001-49 - Processo Nº 2022/7-034217-3.

Curitiba, 31 de março de 2023  
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:  
FOX DEMOLIDORA DE ROCHAS E TERRAPLANAGEM - 30.455.058/0001-90 - 2022/7-012031-7.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), localizado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.194/1966, §1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização: EDINALDO STADLER - CNPJ 24.162.421/0001-87 - 2022/7-013059-3. GABRIEL QUADROS SAPKO CPF 67942199053 - 2022/7-029024-1. DIEGO LUIZ DELFINO CPF 07690437982 - 2022/7-016720-1. O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 31 de março de 2023  
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

#### AVISO DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720220001840, emitida para o engenheiro eletricitista Henrique Dariva Nascimento Costa - carteira PR-132348/D, através do protocolo 97542/2022. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66

Curitiba, 31 de março de 2023  
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: SENIOR SISTEMAS S/A. Espécie: 3º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS E UTILIZADO PELO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, O "VETORH" DE PROPRIEDADE DA SENIOR SISTEMAS S/A, ADQUIRIDO O DIREITO DE USO DESDE 1997, SENDO A ÚNICA E EXCLUSIVO DESENVOLVEDOR E PROPRIETÁRIO DAS FONTES DO SISTEMA. Contrato PS016/2022. Modalidade: Inexigibilidade. Processo: 2021.000000966-0. Vigência: 15/03/2023 à 15/03/2024. Valor: reajuste no montante de 1,86%, pela variação do IGP-M. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.005. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo Crea-RS e Gilvanio Ballmann pela Senior Sistemas S/A.

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 319/2023; Objeto: Locação provisória de imóvel para o funcionamento da sede do Crea - TO. Fundamento: Art. 24, Inc. X, da Lei n. 8.666/93. Fornecedor: O ORIENTE LTDA, CNPJ: 28.819.277/0001-60. Valor: R\$ 552.000,00. Termo de Dispensa de Licitação n. 011/2023 assinado em 31/03/2023. Eng. Civil. Daniel Iglesias de Carvalho - Presidente.

### CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2023; PA nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecer Sistema Integrado de Gestão. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 40.162.372/0001-39. Vigência do contrato 31/03/2023 a 31/03/2024, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses. Valor estimado anual R\$ 16.800,00. Data de Formalização do contrato: 31/03/2023.

CONTRATO Nº 2/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023; PA nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar assessoria de imprensa e comunicação. Contratada: CAMILA SOARES, CNPJ 19.756.565/0001-21. Vigência do contrato 31/03/2023 a 31/03/2024, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses. Valor estimado anual R\$ 16.560,00. Data de Formalização do contrato: 31/03/2023.

CONTRATO Nº 3/2023 Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2023; PA nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e suporte de informática. Contratada: EXTREMO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.397.200/0001-71. Vigência do contrato 31/03/2023 a 31/03/2024, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses. Valor estimado anual R\$ 16.560,00. Data de Formalização do contrato: 31/03/2023.

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo Aditivo ao Contrato. Processo 366/2023-CPL. Contratada: C5 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ 26.070.820/0001-43. Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato de aluguel de uma sala comercial na cidade de Anápolis-GO para abrigar a Seccional do CRF/GO. Vigência: 01.03.2023 a 28.04.2023. Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 07.02.2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2022. Processo 348//2022-CPL. Contratada: CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA / CNPJ 05.378.515/0001-43. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de referente à modificação da estrutura base do telhado oriundo da reforma do imóvel de propriedade do CRF/GO, sito a rua 1.122, quadra 220, lote 03, Setor Marista, Goiânia, Goiás. Valor do acréscimo: R\$ 76.215,06 (Setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e seis centavos). Data de assinatura: 23.03.2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2020. Processo 348//2022-CPL. Contratada: Contratada: Deybson de Santana Cipriano ME / CNPJ 17.376.801/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico em software de gestão do CRF-GO (SAGICON - FEM - CRF EM CASA). Valor Global: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 31.01.2023.

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 983.5. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 CLT (Decreto 5452/1943) e Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000. Objeto: Contratação de jovem aprendiz, sendo um para a Sede do CRF/MG e outro para Seção em Uberlândia. Conteúdo do aditivo: Contratação de 02 menores aprendizes. Contratada: Associação de Ensino Social Profissionalizante - Espro. Vigência: 13/03/2023 a 19/06/2024. Valor: R\$ 5.348,40.

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Administrativo nº 1018/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Objeto: Associação dos advogados e/ou procuradores indicados pelo CREFITO-3 ao plano associativo 100% digital da AASP. Fundamentação legal: artigo 24, inciso II, e artigo 61, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP - CNPJ nº 62.500.855/0001-39. Valor total do contrato: R\$ 5.234,88. Vigência: 12 meses. Assinatura: 07/03/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 926182

Nº Processo: 3458/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Desktops) para utilização de colaboradores do CREFITO-3, conforme Termo de Referência e Anexos ao Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/04/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Cincinatos Braga, 267/277, Bela Vista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/926182-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RUBENS FERNANDO MAFRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/03/2023) 926182-02021-2023NE000001

### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 2ª REGIÃO

#### RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região/SP torna público o resultado da eleição de diretoria ocorrida na 497ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 31/03/2023, para o período de 01/04/2023 a 31/03/2024. Por unanimidade de votos foram eleitas: Sílvia Tavares de Oliveira para o cargo de Presidente, Eliane Bier Caraça, para o cargo de vice-presidente, Anamy Cecília Cesar Vizeu Santos, para o cargo de Diretora-Secretária, Marcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella, para o cargo de Diretora-Tesoureira

Em 31 de março de 2023  
ANAMY CECÍLIA CESAR VIZEU SANTOS  
Diretora-Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região. Contratado: BM12 Consultoria em Gestão Organizacional Ltda., CNPJ nº 12.556.769/0001-70. Aditivo: 02/2023. Objeto: Prorrogar por 12 meses o contrato Prestação de serviços especializados de contabilidade pública, bem como reajustar os preços pactuados pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses no valor/índice de 5,7114 %. Prazo de Vigência: A partir de 11/03/2023 até 10/03/2024. Valor Mensal Estimado: R\$ 12.020,09 (doze mil e vinte reais e nove centavos). Fundamentação legal: Processo Administrativo 03/2021 e inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Rubricas: - 6.2.2.1.1.01.04.03.004.050 - Serviços Assessoria Contábil Autorização: 06/03/2023. Assinatura: 06/03/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TERMO ADITIVO. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região. Contratado: Carvalho e Barbosa Advogados Associados - CNPJ nº 33.507.928/0001-16. Aditivo: 02/2023. Objeto: Prorrogar por 12 meses o contrato Prestação de serviços especializados de advocacia, bem como reajustar os preços pactuados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses no valor/índice de 5,7743%. Prazo de Vigência: A partir de 11/03/2023 até 10/03/2024. Valor Mensal Estimado: R\$ 13.446,13 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Fundamentação legal: Processo Administrativo 02/2021 e inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Rubricas: - 6.2.2.1.1.01.04.03.004.051 - Serviços Assessoria Jurídica Autorização: 06/03/2023. Assinatura: 06/03/2023.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 4.2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 1.2023. Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 86.781.069/0001-15). Obj: Capacitação na área de licitações e contratos, com foco na nova Lei de Licitações n.º 14133/2021 - no Seminário Nacional "A VIRADA DE CHAVE PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA E SEGURA DA NOVA LEI DELICITAÇÕES. Fundamento Legal: Inciso I e II do Art. 25, cc com o Inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 20.492,00; Dotação Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.025; Fiscal do Contrato: Sra. Mônica Carvalho Cunha da Silva; Autorização: em 24/03/2023, pelo Dr. Carlos Guilherme da Silva Figueiredo, Tesoureiro. Ratificação: em 24/03/2023, pela Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves, Presidente.

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO CREMAL Nº 6/2023. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede administrativa localizada na Rua Sargento Aldo Almeida, 90 - Pinheiro - Maceió/AL - CEP: 57055-510, inscrito no CNPJ sob o nº 10.884.377/0001-04, representado pelo Sr. Fernando Araújo Pedrosa, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 210.091.804-44, portador da carteira de identidade RG nº 286.889 SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.

